



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 07.152/07

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
ADIANTAMENTO.**

Julga-se regular e expede-se, em favor dos responsáveis, as competentes provisões de quitação.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 00957 /2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, referente às prestações de contas de 10 (dez) adiantamentos concedidos pela **Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa** a servidores daquele órgão, referente ao mês de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO que em suas conclusões a unidade técnica entendeu que inexistem dúvidas quanto aos valores, às aplicações e à quitação de saldos;

CONSIDERANDO os termos do pronunciamento oral do representante do Ministério Público e da proposta de decisão do Auditor Relator,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- a) **julgar regulares** as prestações de contas dos adiantamentos em análise;
- b) **mandar expedir**, em favor dos responsáveis, as competentes provisões de quitação.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial. Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de julho de 2.010.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA - RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL